

DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CRIA EXIGÊNCIAS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS PÚBLICOS MENCIONADOS ABAIXO PELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 84 e 85 da Lei Orgânica do Município de Campina Verde;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.005/2014 estabelece que as características dos cargos criados no “caput” do respectivo artigo, tais como, carga horária, número de vagas, vencimento, atribuições e formação exigida, são as constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 1.498/2003;

CONSIDERANDO que no Anexo I da Lei Complementar nº 1.498/2003 não consta as exigências e requisitos específicos para investidura nos cargos criados pelas supraditas Leis.

DECRETA:

Art. 1º - São requisitos para investidura dos seguintes cargos criados pela Lei Municipal nº 1.498/2003 e Lei Municipal nº 2.005/2014:

I – OPERADOR DE MÁQUINAS;

- a) Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria D ou E;
- b) Possuir curso de operador de máquina;
- c) Ensino Elementar.

II – OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA;

- a) Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria C, D ou E;
- b) Possuir curso de tratorista agrícola;
- c) Ensino Elementar.

III – ELETRICISTA:

- a) Possuir curso profissionalizante de Eletricista com emissão de certificado;
- b) Ensino Médio Completo.

IV – FISCAL:

- a) Ensino Médio Completo.

V – FISCAL SANITÁRIO:

- a) Ensino Médio Completo.

VI – TÉCNICO EM FARMÁCIA:

- a) Possuir curso técnico em farmácia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Ensino Médio Completo.

VII – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES;

- a) Possuir curso técnico em informática devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Ensino Médio Completo.

VIII – CIRURGIÃO DENTISTA;

- a) Possuir curso superior em odontologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Possuir inscrição ativa e regular, como Cirurgião Dentista, no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- c) Possuir no mínimo 1 (um) ano de atuação como cirurgião dentista, sendo a comprovação mediante apresentação de documentos que atestem o tempo de registro do profissional

no conselho de classe, bem como comprovar a realização de pelo menos 5 (cinco) procedimentos odontocirúrgicos.

Art. 2º - As exigências específicas e requisitos para investidura nos cargos mencionados neste decreto, apenas terão validade para os próximos certames realizados posteriormente a data de publicação do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 29 de novembro de 2024.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS
FINS QUE ESTE DECRETO FOI
PUBLICADO POR MIM,
JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS,
EM 29/11/2024.**